

**DECRETO N.º 066/98 DE 01 DE JULHO DE 1998**

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras situadas neste município de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que serão adquiridas pela CESP-CDMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com a finalidade de implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DDS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º 5.846.933 SSP/SP e do C.P.F./MF N.º 091.625.001-63, usando das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21/06/1.941,

CDNSIDERANDO, que a construção da Usina de Porto Primavera, no Rio Paraná, pela CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará a inundação de inúmeras áreas de terras no município de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia - MS, dentre outras;

CONSIDERANDO, a necessidade de relocação das famílias atingidas, pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera, em construção pela CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, nas divisas dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, propiciando-se assim, no meio hábil para dar continuidade às atividades desenvolvidas pela população atingida;

CDNSIDERANDO, que assume extrema necessidade e caráter de utilidade pública, citado programa a ser implantado pela CESP e, conforme levantamentos topográficos efetuados nas áreas objeto do presente Decreto, as quais estão devidamente descritas e caracterizadas na planta e memorial elaborados pela CESP, sob referência APA-GL-CAD-9347/A1,

DECRETA:

**ARTIGO 1º.**-Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras com 139,8300 hectares, localizada neste município, com os limites e confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborados pela CESP, a seguir transcrito:  
APA-GL-CAD-9347/A1

~~PROPRIETÁRIOS: FLAVIO FERMINO DECCO JUNIOR~~  
PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO  
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAZENDA SANTA ZÉLIA III

SITUAÇÃO:

Distrito: Santa Rita do Pardo  
Município: Santa Rita do Pardo  
Comarca: Brasilândia  
Estado: Mato Grosso do Sul

**LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:** Partindo da cidade de Santa Rita do Pardo, pela Estrada Municipal sentido a Rodovia MS-262, percorre-se aproximadamente 2,0 Km, encontra-se a direita da estrada a propriedade levantada.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Começa no ponto 1, situado no encontro do Ribeirão Barreiro, com uma cerca; segue com rumo de 53°32'27"NW, por uma distância de 285,76m, até o ponto 2; segue com rumo de 39°17'33" NW, por uma distância de 84,60m, até o ponto 3; segue com rumo de 25°43'23"NW, por uma distância de 220,84m, até o ponto 4, tendo confrontado do ponto 1 ao ponto 4 com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ( ESTRADA MUNICIPAL ); segue com rumo de 67°53'46" NE, por uma distância de 264,79m, até o ponto 5, situado no encontro de uma linha ideal com o Ribeirão Barreiro; segue pelo Ribeirão à montante, por uma distância de 197,86m, até o ponto 6; segue com o rumo de 58°27'31"SE, por uma distância de 409,91m, até o ponto 7; segue com rumo de 81°35'16"SE, por uma distância de 794,30m, até o ponto 8; segue com o rumo de 49°11'17"NE, por uma distância de 654,42m, até o ponto 9, tendo confrontado do ponto 4 ao ponto 9, com a FAZENDA SANTA ZÉLIA III; segue com rumo de 25°30'57" SE, por uma distância de 677,44m, até o ponto 10; segue com o rumo de 20°01'27" SE, por uma distância de 330,31m, até o ponto 11, tendo confrontado do ponto 9 ao ponto 11, com SEBASTIÃO BATISTA NOGUEIRA; segue com o rumo de 09°43'13" SW, por uma distância de 385,70m, confrontando com JOAQUIM DA SILVA, até o ponto 12, situado no encontro de uma cerca com o Ribeirão Santo Antonio; segue pelo Ribeirão, à jusante, por uma distância de 2.505,00m, até o ponto 13, situado no encontro do Ribeirão Santo Antonio com o Ribeirão Barreiro; segue pelo Ribeirão Barreiro, à jusante, por uma distância de 366,00m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

O perímetro descrito engloba a área de 139,8300 há.

**UTILIZAÇÃO DAS TERRAS:**

Pásto Cultivado: 137,33 há

Mato: 2,50 há

TOTAL.....138,83 há

**BENFEITORIAS:** N.º - CERCA

Tipo comum: 3.010,00m

Com estacas de madeira de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 4,00m entre estacas.

**ARTIGO 2º.**-Fica a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

**Parágrafo Único.**-Nos termos do artigo 15, do Decreto - LE N.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto..

**ARTIGO 3º.**-Nas áreas objeto deste Decreto, a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, deverá promover a implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera.

**ARTIGO 4º.**-A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto - Lei N.º 3.365, de 21/06/ 1.941.

**ARTIGO 5º.**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em caráter de utilidade pública.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 01 de Julho de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO N.º. 066/98 DE 01 DE JULHO DE 1998**

"Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras situadas neste município de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, que serão adquiridas pela CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, com a finalidade de implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera."

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º 5.846.933 SSP/SP e do C.P.F./MF N.º 091.625.001-63, usando das atribuições que lhe confere o disposto no Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no artigo 6º, ambos do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21/06/1.941,

CONSIDERANDO, que a construção da Usina de Porto Primavera, no Rio Paraná, pela CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, provocará a inundação de inúmeras áreas de terras no município de Santa Rita do Pardo, Comarca de Brasilândia – MS, dentre outras;

CONSIDERANDO, a necessidade de relocação das famílias atingidas, pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera, em construção pela CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, nas divisas dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, propiciando-se assim, no meio hábil para dar continuidade às atividades desenvolvidas pela população atingida;

CONSIDERANDO, que assume extrema necessidade e caráter de utilidade pública, citado programa a ser implantado pela CESP e, conforme levantamentos topográficos efetuados nas áreas objeto do presente Decreto, as quais estão devidamente descritas e caracterizadas na planta e memorial elaborados pela CESP, sob referência APA-GL-CAD-9347/A1,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.-**

Fica declarada de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei N.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de terras com 139,8300 hectares, localizada neste município, com os limites e confrontações especificados na planta e memorial descritivo, elaborados pela CESP, a seguir transcrito:  
APA-GL-CAD-9347/A1

PROPRIETÁRIOS: FLÁVIO FERMO DECCO JÚNIOR  
PAULO CÉSAR PALÁCIO DECCO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL: FAZENDA SANTA ZÉLIA III

SITUAÇÃO: Distrito: Santa Rita do Pardo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Município: **Santa Rita do Pardo**  
Comarca: **Brasilândia**  
Estado: **Mato Grosso do Sul**

**LOCALIZAÇÃO E ACESSOS:** Partindo da cidade de Santa Rita do Pardo, pela Estrada Municipal sentido a Rodovia MS-262, percorre-se aproximadamente 2,0 Km, encontra-se a direita da estrada a propriedade levantada.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Começa no ponto 1, situado no encontro do Ribeirão Barreiro, com uma cerca; segue com rumo de 53°32'27"NW, por uma distância de 285,76m, até o ponto 2; segue com rumo de 39°17'33" NW, por uma distância de 84,60m, até o ponto 3, segue com rumo de 25°43'23"NW, por uma distância de 220,84m, até o ponto 4, tendo confrontado do ponto 1 ao ponto 4 com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO ( ESTRADA MUNICIPAL ); segue com rumo de 67°53'46" NE, por uma distância de 264,79m, até o ponto 5, situado no encontro de uma linha ideal com o Ribeirão Barreiro, segue pelo Ribeirão à montante, por uma distância de 197,86m, até o ponto 6; segue com o rumo de 58°27'31"SE, por uma distância de 409,91m, até o ponto 7; segue com rumo de 81°35'16"SE, por uma distância de 794,30m, até o ponto 8, segue com o rumo de 49°11'17"NE, por uma distância de 654,42m, até o ponto 9, tendo confrontado do ponto 4 ao ponto 9, com a FAZENDA SANTA ZÉLIA III; segue com rumo de 25°30'57" SE, por uma distância de 677,44m, até o ponto 10, segue com o rumo de 20°01'27" SE, por uma distância de 330,31m, até o ponto 11, tendo confrontado do ponto 9 ao ponto 11, com SEBASTIÃO BATISTA NOGUEIRA; segue com o rumo de 09°43'13" SW, por uma distância de 385,70m, confrontando com JOAQUIM DA SILVA, até o ponto 12, situado no encontro de uma cerca com o Ribeirão Santo Antonio; segue pelo Ribeirão, à jusante, por uma distância de 2.505,00m, até o ponto 13, situado no encontro do Ribeirão Santo Antonio com o Ribeirão Barreiro, segue pelo Ribeirão Barreiro, à jusante, por uma distância de 366,00m, até o ponto 1, onde teve início esta descrição.

O perímetro descrito engloba a área de 139,8300 há.

**UTILIZAÇÃO DAS TERRAS:**

Pasto Cultivado: 137,33 ha  
Mato: 2,50 há

TOTAL.....138,83 há

**BENFEITORIAS: N.º - CERCA**

Tipo comum: 3.010,00m

Com estacas de madeira de lei, 5 fios de arame liso, espaçamento médio de 4,00m entre estacas.

**ARTIGO 2º.-**

Fica a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, autorizada a promover a desapropriação da referida área na forma da legislação vigente, com os recursos próprios, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

**Parágrafo Único.-**

Nos termos do artigo 15, do Decreto – LE N.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei N.º 2.786 de 21 de maio de 1.956, fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo expropriatório, para fins de imissão na posse da propriedade abrangida por este Decreto..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A

FONE/FAX: (067) 591-1123

CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 3º -** Nas áreas objeto deste Decreto, a CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, deverá promover a implantação do Programa de Remanejamento da População Rural Impactada pela formação do Reservatório da UHE de Porto Primavera.
- ARTIGO 4º.-** A expropriante poderá ocupar pelo tempo necessário à realização dos serviços, áreas contíguas, vizinhas e a faixa declarada de UTILIDADE PÚBLICA, na forma do Artigo 36º, do Decreto – Lei N.º 3.365, de 21/06/1.941.
- ARTIGO 5º.-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em caráter de utilidade pública.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, 01 de Julho de 1.998

  
**Prof. Antonio Arcajo dos Santos**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

  
**Julio Oliveira Filho**  
- SECRETÁRIO GERAL -